



SINGESTE LDA
WISETECH GLOBAL GROUP

GIDWIN23 – Gestão Integrada de Despachos Módulo TRA-CAU Destinatário Autorizado

Manual de Utilização

Este manual é propriedade da Singeste Lda/WTG e não pode ser reproduzido, copiado ou transmitido, no seu todo ou em parte, por qualquer meio ou processo, sem autorização prévia por escrito da Singeste Lda/WTG. Todos os direitos reservados.

Em muitos dos Elementos de Dados, além da descrição aplicacional, são evidenciadas regras Aduaneiras citadas a partir do documento STADATRA-CAU_Manual procedimentos no destino Ver.1.0_DCM_06-08-2024.docx, cuja propriedade intelectual é da DSRA e da Aatoria da Dr.^a Isabel Santos e Dr.^o Pedro Barreto.

Singeste Lda/WTG
www.singeste.com

HISTÓRICO DE VERSÕES

Data	Síntese de Alterações
10-01-2025	Atualização geral

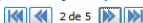


ÍNDICE

1	COMUNICAÇÃO DE CHEGADA	4
2	DADOS GERAIS	6
2.1	Número	6
2.2	Data.....	6
2.3	Referência Interna.....	6
2.4	Referência do Cliente	6
2.5	Status	6
2.6	Estado da Operação	6
2.7	Data de Envio	6
3	OPERADOR NO DESTINO	6
3.1	Operador NSTI.....	6
3.2	Representante.....	6
4	OPERAÇÃO DE TRÂNSITO	7
4.1	Estância Aduaneira de Destino.....	7
4.2	Contramarca	7
4.3	MRN	7
4.4	Data/Hora da Comunicação de Chegada.....	7
4.5	Procedimento simplificado.....	7
4.6	Indicador de incidente	7
5	LOCALIZAÇÃO DAS MERCADORIAS	7
5.1	Tipo de Localização	7
5.2	Qualificador.....	8
5.3	Número da Autorização	8
5.3.1	Nº AUTORIZAÇÃO.....	8
5.3.2	IDENTIFICADOR ADICIONAL.....	8
5.4	Contacto.....	8
5.4.1	NOME	8
5.4.2	NÚMERO TELEFONE	8
5.4.3	ENDEREÇO ELETRÓNICO.....	8
6	AUTORIZAÇÕES	9
6.1	Documento	9
6.2	Nº Referência	9
7	RESUMO DE MENSAGENS	9
8	ARQUIVO DOCUMENTAL	10

1 COMUNICAÇÃO DE CHEGADA

Este módulo é disponibilizado pelo sistema em função da configuração de acessos do utilizador. Caso o utilizador não tenha definido nenhuma opção para este módulo, o mesmo encontra-se desabilitado.

No momento em que o meio de transporte chega às instalações do depositário e é recebido o Documento de Trânsito, o Operador NSTI deverá efetuar essa comunicação à AT, a fim de ser atribuída a contramarca ao meio de transporte. Recebida a contramarca, o Operador NSTI deve proceder à criação/comunicação da **Mensagem de Comunicação de Chegada (PT007A)**.

Ao aceder ao Menu de Comunicações de Chegada, o GIDWin posiciona-se em modo de Criação/Edição, podendo o utilizador proceder à criação de uma nova Comunicação de Chegada, navegar através das setas direcionais  2 de 5  ou consultar a totalidade dos registos através da opção de pesquisa avançada. 

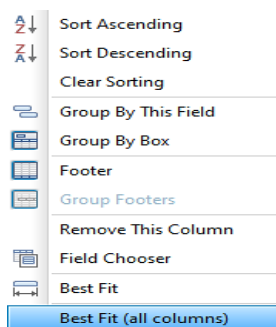
Pode, através da opção “Pesquisar”, efetuar uma pesquisa direta por NRM, Referência Interna, Referência do Cliente ou Contramarca.

Ao aceder à opção de Pesquisa Avançada, é apresentada uma Grelha com a totalidade dos registos da tabela, resultado da Vista pré-definida.

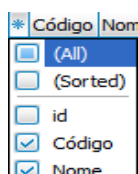
Caso, para a tabela em causa, exista mais de uma Vista, o utilizador pode trocar para outra vista que não a pré-definida.

Pode, através da opção Vistas, proceder à alteração das Vistas existentes (desde que não sejam Vistas Aplicacionais), ou proceder à criação de novas Vistas (no final deste documento encontra-se um capítulo a descrever como proceder à criação de Vistas).

Aqui, o utilizador pode navegar na grelha recorrendo às setas direcionais, a fim de se posicionar no registo pretendido; pode digitar a informação a procurar diretamente na coluna pretendida ou ainda optar por uma pesquisa mais elaborada em que, ao digitar um conteúdo, o GIDWin pesquisa e filtra automaticamente todos os registos que tenham essa expressão em qualquer uma das colunas disponíveis na grelha, conforme se ilustra.



Pode, igualmente, ordenar a grelha pela coluna que pretender, alterar a ordem das colunas, esconder colunas da grelha ou ajustar manual ou automaticamente a largura das colunas.



Na introdução / edição de dados, caso a opção “Converte em Maiúsculas” do Menu ‘Configurações da Aplicação’ > ‘Configurações da Empresa’ esteja ativa, independentemente do Caps Lock estar ou não ativo, o GIDWin converte sempre para maiúsculas.

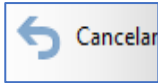
À direita estão disponíveis os botões com as ações possíveis sobre a tabela. Estes são disponibilizados em função das permissões dos utilizadores.



Cria um novo registo.
Caso o utilizador insira um processo já existente, o GIDWin posiciona-se automaticamente no mesmo.
Opção somente disponível se o acesso do utilizador permitir a opção de Criação.



Grava a inserção de um novo registo ou alteração de um registo já existente.
Ao aceder a esta opção, o GIDWIN valida e informa da necessidade do preenchimento dos campos obrigatórios.
Essa validação é feita de forma global, ou seja, o GIDWin23 devolve informação ao utilizador sobre a totalidade dos campos obrigatórios por preencher, ficando os mesmos sinalizados a vermelho.
Opção somente disponível se o acesso do utilizador permitir as opções de Criação/Edição.



Cancela as alterações efetuadas num registo.
Opção somente disponível se o acesso do utilizador permitir as opções de Criação/Edição.



Elimina um registo da tabela. Caso o registo em causa esteja a ser utilizado numa outra tabela, a sua eliminação não será possível, sendo o utilizador notificado através de um pop-up.
Opção somente disponível se o acesso do utilizador permitir a opção de Remoção.



Atualiza todos os registos da tabela que, entretanto, possam ter sido alterados/criados por outros utilizadores após o acesso à Comunicação de Chegada.



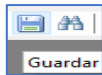
Procede à submissão da Mensagem PT007A, referente à Comunicação de Chegada.



Log detalhado com todas as ações efetuadas aos vários campos da tabela com detalhe de utilizador e hora da ação.
Opção somente disponível a utilizadores Administradores ou Supervisores.

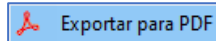


Imprime o *Report* disponível. A “negrito/bold” encontra-se identificado o *Report* predefinido. Para Utilizadores Administradores, o GIDWin23 permite que, através da opção de Gestão de *Reports*, possam ser criados novos *Reports*. Sugere-se, assim, a leitura do Manual referente a esta opção. Ao selecionar a opção de impressão, a aplicação abre uma janela de pré-visualização do *Report*, permitindo ao utilizador uma série de possibilidades das quais destacamos a impressão direta.

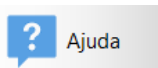
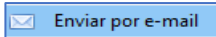


A opção Guardar permite a exportação para um leque muito alargado de formatos, bem como o envio direto para FTP, DropBox, GoogleDrive, etc.

A opção de exportação direta para PDF;



Ou a opção de envio direto para email.



Acede ao Guia do Utilizador referente à Tabela em que se encontra.

2 DADOS GERAIS

2.1 Número

Campo de preenchimento obrigatório.

Se a numeração das Comunicações de Chegada for automática, ou existir uma numeração Única para a totalidade dos Módulos Declarativos, o GIDWin assume o próximo número obtido no respetivo numerador.

Se a numeração for manual, deve inscrever-se o número que se pretende atribuir ao Relatório.

2.2 Data

Campo de preenchimento obrigatório.

Por padrão, o GIDWin23 assume a data corrente, podendo o utilizador proceder à sua alteração.

2.3 Referência Interna

Campo de preenchimento facultativo.

Este campo deve ser preenchido com o Nº único interno do processo, de forma a permitir às autoridades competentes uma fácil e rápida rastreabilidade dos dados entre a aplicação de gestão NSTI e os sistemas internos de cada operador.

2.4 Referência do Cliente

Campo de preenchimento facultativo.

2.5 Status

Campo de preenchimento obrigatório e bloqueado ao utilizador.

O GIDWin23 inicializa o campo com o valor POR ENVIAR, e procede à sua atualização quando ocorre integração de Mensagens da AT:

- Quando se procede à submissão da Mensagem PT007A, assume **ENVIADO**.
- Quando integra uma Mensagem com erros, assume **POR ENVIAR**
- Quando integra uma Mensagem sem erros, assume **INTEGRADO**.
- Quando integra uma mensagem 43C ou 25C, assume **FINALIZADO**.

2.6 Estado da Operação

Campo bloqueado ao utilizador.

O GIDWin procede à sua atualização quando se procede à integração de Mensagens da AT.

- Na integração da Mensagem **PT043**, assume Autorização de Descarga.
- Na integração da Mensagem **PT057**, assume Comunicação Rejeitada.
- Na integração da Mensagem **PTD60**, assume Controlo Aduaneiro.
- Na integração da Mensagem **PTD38**, assume Documentos em Falta.
- Na integração da Mensagem **PTD44**, assume Resultado Controlo.

2.7 Data de Envio

Campo de preenchimento obrigatório e bloqueado ao utilizador.

O GIDWin atualiza automaticamente este campo quando se procede à submissão da Mensagem PT007A.

3 OPERADOR NO DESTINO

3.1 Operador NSTI

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento destinado a conter a identificação do destinatário autorizado titular da autorização desta simplificação. Regra validada pela aplicação.

Acede à Tabela de Operadores NSTI através da tecla F4 ou digitando diretamente o código do Operador.

Por padrão, a aplicação assume o Operador NSTI definido no Grupo de Dados “Comunicação de Chegada” das Configurações TRA-CAU.

3.2 Representante

Campo de preenchimento obrigatório.

Por padrão, a aplicação assume o Representante associado ao utilizador que está a efetuar o Relatório.

Caso para este utilizador não exista um Representante, a aplicação assume o primeiro Representante da ficha do Operador NSTI, permitindo ao utilizador selecionar um Representante diferente.

4 OPERAÇÃO DE TRÂNSITO

Grupo de dados de preenchimento obrigatório.

Grupo de dados destinado a conter os dados que, de uma forma geral, identificam e tipificam a operação.

4.1 Estância Aduaneira de Destino

Campo de preenchimento obrigatório.

Accede à Tabela de Estâncias Aduaneiras através da tecla F4, ou digitando diretamente o código da EA.

Por padrão, a aplicação assume a Estância definida no Grupo de Dados 'Comunicação de Chegada' das Configurações TRA-CAU.

Elemento destinado a conter a identificação da estância aduaneira em cuja área de jurisdição se situa o local onde as mercadorias estão a ser apresentadas. Esta estância pode ser diferente da indicada na declaração aduaneira, para a qual a estância de partida enviou o AAC.

Neste âmbito importa ter presente que, caso a Estância de Destino seja diferente daquela para onde a Estância de Partida remeteu o AAC, esta Estância de Destino terá de solicitar à Estância de Partida o envio do AAC, podendo esta aceitar ou não o desvio verificado.

4.2 Contramarca

Campo de preenchimento facultativo.

Elemento do tipo **alfanumérico 12 caracteres**, onde se indica a contramarca, apenas para efeitos de registo interno do Operador.

4.3 MRN

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento do tipo **alfanumérico 18 caracteres**, onde se indica o MRN atribuído pela Estância Aduaneira de Partida. Regra validada pela aplicação.

Este número deve obedecer à seguinte estrutura:

- ⇒ Dois últimos dígitos do ano de aceitação da DAT (n2)
- ⇒ Código do país (a2)
- ⇒ Identificador único por declaração, ano e país (an12)
- ⇒ Identificador do procedimento (a1), poderá ser J, K, L ou M, contudo se a operação decorrer apenas em PT, apenas poderá ser J ou K
- ⇒ Dígito de controlo (n1)

4.4 Data/Hora da Comunicação de Chegada

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento do tipo alfanumérico 19 caracteres, onde se indica a data e hora em que está a ser feita a comunicação da chegada.

Regra validada pela aplicação.

4.5 Procedimento simplificado

Campo bloqueado ao utilizador.

Elemento de preenchimento obrigatório, onde apenas poderá ser indicado o valor **SIM**, na medida em que estamos perante a comunicação de chegada efetuada no âmbito do procedimento simplificado de destinatário autorizado. Regra assegurada pela aplicação.

4.6 Indicador de incidente

Campo bloqueado ao utilizador.

Elemento de Dados de preenchimento obrigatório, onde se indica se existiu ou não algum incidente durante o percurso.

O único valor permitido é **NÃO**.

5 LOCALIZAÇÃO DAS MERCADORIAS

Grupo de dados de preenchimento obrigatório.

Grupo de dados destinado a conter, segundo os códigos previstos, o local, devidamente autorizado, onde as mercadorias estão a ser apresentadas e, conseqüentemente, onde as mesmas podem ser examinadas. Regra validada pela aplicação.

5.1 Tipo de Localização

Campo de preenchimento obrigatório.

Campo onde se caracteriza, de forma codificada, o tipo de local onde as mercadorias podem ser examinadas.

Os códigos a utilizar constam do anexo B do AE-CAU, todavia, tendo em conta o âmbito do presente manual, neste elemento apenas poderá constar o código B.

Código	Descrição
B – Locais Autorizados	Locais para os quais foi emitida uma autorização, que lhes confere determinado “estatuto”, por exemplo, armazéns de depósito temporário, armazéns de exportação, locais para realização de operações de aperfeiçoamento ativo. No caso do destinatário autorizado respeita ao depósito temporário

5.2 Qualificador

Campo de preenchimento obrigatório.

Elementos de Dados onde se qualifica, de forma codificada, o tipo de identificação do local a fornecer.

Os códigos a utilizar constam do anexo B do AE-CAU, todavia, tendo em conta o indicado no elemento anterior, neste apenas poderá constar o código:

⇒ Y - Número de autorização

5.3 Número da Autorização

5.3.1 Nº AUTORIZAÇÃO

Campo de preenchimento obrigatório.

Elementos do tipo alfanumérico até 35 caracteres, onde deve constar, de forma codificada, a identificação (código) da localização das mercadorias dada pela administração aduaneira associada à autorização em causa. Regra validada pela aplicação.

Por padrão, a aplicação assume o Nº da Autorização definido no Grupo de Dados 'Localização das Mercadorias' definido na ficha do Operador NSTI. Caso essa informação não exista na ficha do Operador NSTI, a aplicação permite ao utilizador aceder à Tabela de Locais Autorizados, para seleccionar o pretendido, através da tecla F4 ou digitando diretamente o código.

5.3.2 IDENTIFICADOR ADICIONAL

Campo de preenchimento facultativo.

Somente disponível e facultativo se 'Nº da Autorização' preenchido. Regra validada pela aplicação.

Elementos do tipo alfanumérico até 4 caracteres, onde, se for caso disso, por existirem vários locais associados ao código fornecido no Elemento de Dados anterior, tenha de se especificar qual é, efetivamente, a localização da mercadoria.

Contudo, de imediato não poderá ser utilizado e no futuro a sua utilização dependerá de uma eventual alteração da forma como os locais poderão vir a ser codificados.

5.4 Contacto

Subgrupo de dados de existência condicionada onde poderá, se assim se entender, ser fornecida informação sobre a pessoa que deverá ser contactada para, por exemplo, agendar a eventual verificação das mercadorias. A pessoa que for indicada não tem qualquer responsabilidade legal sobre a operação.

5.4.1 NOME

Campo de preenchimento facultativo.

Elemento tipo alfanumérico até 70 caracteres, onde se indica o nome da pessoa que deve ser contactada pela administração, em caso de necessidade.

A aplicação assume essa informação do campo correspondente, da ficha do Local Autorizado.

5.4.2 NÚMERO TELEFONE

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento do tipo alfanumérico até 35 caracteres, onde se indica o número de telefone da pessoa identificada no elemento anterior.

Se campo “Nome” preenchido, então este campo é de preenchimento **obrigatório**. Regra validada pela aplicação.

A aplicação assume essa informação do campo correspondente, da ficha do Local Autorizado.

5.4.3 ENDEREÇO ELETRÓNICO

Campo de preenchimento facultativo.

Elemento do tipo alfanumérico até 256 caracteres, onde se indica o endereço eletrónico da pessoa a que respeita os dois Elementos de Dados anteriores.

Se Elemento de Dados Nome preenchido, então este campo é disponibilizado ao utilizador, sendo o seu preenchimento **facultativo**. Regra validada pela aplicação.

A aplicação assume essa informação do campo correspondente, da ficha do Local Autorizado.

6 AUTORIZAÇÕES

Grupo de dados de preenchimento obrigatório.

Grupo de dados que pode ter 9 ocorrências, destinado a conter, pelo menos, os Elementos de Dados que identificam a autorização de destinatário autorizado, podendo ser indicadas outras eventuais autorizações.

6.1 Documento

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento onde se tipifica a autorização que se pretende declarar.

Em conformidade com o anexo B do AE-CAU, os códigos a utilizar, que tipificam as autorizações, constam da parte 14 da Pauta de serviço, que tem por base a TARIC.

No seu preenchimento deve ter-se em consideração que:

Obrigatoriamente tem de conter um dos seguintes códigos	
C522	(ACE – Autorização do estatuto de destinatário autorizado para trânsito da União)
C520	(ACT – Autorização do estatuto de destinatário autorizado para o regime TIR).

Os outros códigos que podem ser indicados são:	
C521	Autorização do estatuto de expedidor autorizado para trânsito da União
C523	Autorização para utilizar de selos de um modelo especial
C524	Autorização do uso da declaração de trânsito com um conjunto de dados reduzido (A ter em consideração que este código só pode ser utilizado no âmbito das vias ferroviária, marítima ou aérea)

Se na ficha do Operador NSTI estiverem definidas autorizações de trânsito, o GIDWin23 assume automaticamente as mesmas, podendo o utilizador alterar manualmente o conteúdo deste grupo de dados.

Accede à Tabela de Documentos através da tecla F4 ou digitando diretamente o código.

6.2 Nº Referência

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento do tipo alfanumérico até 35 caracteres, onde se identifica a autorização tipificada no elemento anterior. Regra validada pela aplicação.

No seu preenchimento deve ter-se em consideração que:

⇒ O número a constar deste ED deve estar válido e corresponder à autorização tipificada no ED anterior, em conformidade com:

Código	Nº de Referência	Descrição
C520	ACT após o código PT	Autorização do estatuto de destinatário autorizado para o regime TIR
C522	ACE após o código PT	Autorização do estatuto de destinatário autorizado para trânsito da União
C524	TRD após o código de país em causa	Autorização do uso da declaração de trânsito com um conjunto de dados reduzido
C521	ACR após o código de país em causa	Autorização do estatuto de expedidor autorizado para trânsito da União
C523	SSE após o código de país em causa	Autorização para utilizar selos de um modelo especial

⇒ A autorizações do tipo ACT e ACE têm de pertencer ao destinatário autorizado que está a remeter, ou em nome de quem está a ser remetida, a comunicação de chegada, isto é, têm de pertencer à pessoa identificada no grupo "Operador no Destino".

7 RESUMO DE MENSAGENS

FORM onde é apresentado todo o fluxo de mensagens trocado com os Webservices da AT em cada Declaração.

FLUXO DE MENSAGENS

Operador Económico submete Mensagem PT007 (Comunicação de Chegada)

Autoridade Tributária responde com Mensagem PTD60 (Notificação de Controlo)

Ou

Autoridade Tributária responde com Mensagem PT057 (Rejeição pela Estância de Destino)

Ou

Autoridade Tributária responde com Mensagem PT043 (Autorização de Descarga)

Caso o Operador Económico receba a Mensagem PD60 (Notificação de Controlo), deve submeter à Autoridade Tributária a Mensagem PTD46 (Envio de Documentos). Caso o Operador Económico não responda à Mensagem no prazo definido pelo sistema da AT

Autoridade Tributária envia Mensagem PTD38 (Notificação de não Entrega de Documentos)

Quando fechado o Controlo, a Autoridade Tributária envia a Mensagem PDT44 (Notificação de Resultado de Controlo) e em caso de Controlo positivo, o Operador Económico recebe a Mensagem PT043.

Este diálogo, conforme a forma de comunicação escolhida pelo destinatário autorizado, é assegurado utilizando as mensagens a seguir enunciadas, no caso de webservices:

Nº da Mensagem	Nome	Descrição
PT007	Comunicação de chegada	Mensagem enviada pelo destinatário autorizado à Estância de Destino, informando de que determinado movimento chegou às suas instalações.
PT043	Autorização de descarga	No caso de o movimento não ser selecionado para controlo no destino, mensagem enviada pela Estância de Destino ao destinatário autorizado, informando de que pode dar início à descarga das mercadorias do meio de transporte.
PT044	Relatório de descarga	No caso de o movimento não ser selecionado para controlo no destino, mensagem enviada pelo destinatário autorizado à Estância de Destino, comunicando o relatório da descarga. Na sequência deste relatório, se forem comunicadas discrepâncias, o movimento pode vir a ser sujeito a controlo.
PT057	Rejeição pela estância de destino	Se for caso disso, a Estância de Destino rejeita a notificação de chegada (PT007) ou o relatório da descarga (PT044).
PT025	Notificação da saída do regime	Mensagem enviada pela estância de destino ao destinatário autorizado, informando se a mercadoria está ou não liberta do regime (Saída do regime autorizada).

E, se for caso disso (movimento selecionado para controlo):

Nº da Mensagem	Nome	Descrição
PTD60	Notificação de controlo no destino	Mensagem enviada pela Estância de Destino ao destinatário autorizado quando o movimento é selecionado para controlo. Neste caso, não será remetida a mensagem PT043. Esta mensagem pode ser remetida na sequência da receção da PT007 ou da PT044 com discrepâncias. [Trata-se de uma mensagem implementada em PT para garantir ao máximo o diálogo com o DA, na medida em que nas DDNTA não está previsto no destino o diálogo com o OE para efeitos da notificação de controlo.]
PTD46	Envio de documentos no destino	Mensagem enviada pelo destinatário autorizado à Estância de Destino, em resposta à PTD60. [Trata-se de uma mensagem implementada em PT para garantir ao máximo o diálogo com o DA, na medida em que nas DDNTA não está previsto no destino o diálogo com o OE para efeitos da notificação de controlo.]
PTD38	Notificação da não entrega de documentos no destino	Mensagem enviada pela Estância de Destino ao destinatário autorizado, quando o temporizador para receção da PTD46 expirar, ou seja, quando não recebeu a PTD46 no prazo estabelecido para o efeito. [Trata-se de uma mensagem implementada em PT para garantir ao máximo o diálogo com o DA, na medida em que nas DDNTA não está previsto no destino o diálogo com o OE para efeitos da notificação de controlo.]
PTD44	Notificação do resultado do controlo no destino	Mensagem enviada pela Estância de Destino ao destinatário autorizado quando o movimento é selecionado para controlo, a notificá-lo do resultado do controlo efetuado. [Trata-se de uma mensagem implementada em PT para garantir ao máximo o diálogo com o DA, na medida em que nas DDNTA não está previsto, no destino, o diálogo com o OE para efeitos da notificação de controlo.]

8 ARQUIVO DOCUMENTAL

FORM para a Gestão do Arquivo Documental da Declaração, onde o utilizador pode anexar ficheiros e catalogar os mesmos com uma das seguintes opções:

Outro
Fatura
Fatura Interna
Nota de Débito
Nota de Crédito
Orçamento
Documento de Transporte
Documento de Trânsito